

**LEI N.º 1112/2003**

**Data: 21/03/2003**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento Econômico Rural da Região Centro-Oeste do Paraná, doravante denominada RURECO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) com a Fundação para o Desenvolvimento Econômico Rural da Região Centro-Oeste do Paraná, doravante denominada RURECO.

**Art. 2º** - O convênio de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se a auxílio financeiro para implantação do Programa Municipal de Agroecologia, através da realização de acompanhamento técnico e atividades de capacitação desenvolvidas no Município de Pinhão, junto a grupos de agricultores familiares.

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 20.606.20012-131 - 2100-3350.41.00 - Contribuições.

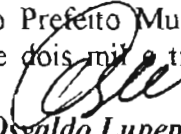
**Art. 4º** - O montante citado no art. 1º desta Lei, será repassado em 08 (oito) parcelas trimestrais, consecutivas, mediante apresentação de prestação de contas do recurso repassado anteriormente, ao Executivo e Legislativo de Pinhão.

**Art. 5º** - O Convênio de que trata a Súmula desta Lei terá vigência de 02/01/2002 à 02/01/2004.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e três, 38.º Ano de Emancipação Política.

  
**Geraldo Possato Duarte**  
Secretário Administração Municipal

  
**Osvaldo Lupepsa**  
Prefeito Municipal